



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:	08/2025
BASE LEGAL:	ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP

1) OBJETO:

- 1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A CAPTURA, PRODUÇÃO, TRATAMENTO, CRIAÇÃO, EDIÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS SESSÕES SOLENES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:
- 1.1.1) COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, REALIZADA MEDIANTE CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PRÓPRIO DA CONTRATADA QUE CONSTARÁ COM EQUIPE DE APOIO E FOTÓGRAFO.
- 1.1.2) AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS EM ALTA RESOLUÇÃO, DE MODO A PERMITIR GRANDES AMPLIAÇÕES SEM PERDA DE QUALIDADE, POR MÁQUINA FOTOGRÁFICA DE CATEGORIA PROFISSIONAL, COM FLASH EXTERNO DE MODELO ATUALIZADO, COM POSSÍVEL VARIAÇÃO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE GARANTIR A MELHORIA NOS REGISTROS.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 1.1.3) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, A CONTAGEM DO TEMPO DO SERVIÇO SERÁ FEITA A PARTIR DO INÍCIO DAS SESSÕES E/OU SOLENIDADES, OBRIGANDO-SE O PROFISSIONAL À PONTUALIDADE QUANTO AOS PREPARATIVOS PARA O BOM DESEMPENHO E A QUALIDADE DO SERVIÇO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA.
- 1.1.4) DISPONIBILIZAR COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS SESSÕES/SOLENIDADES OS ARQUIVOS FOTOGRÁFICOS (FOTOS) REALIZADAS DURANTE TODO SERVIÇO, RETIRANDO AS IMAGENS REPETIDAS QUANDO FOTOGRAFADA MAIS DE UMA, PRETERINDO AS DE PIOR QUALIDADE.
- 1.1.5) A DISPONIBILIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM CDS/DVDS E USB FLASH DRIVE, COM AS FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS POR MEIO DE LINK DE ACESSO PÚBLICO, EM QUE SEJA POSSÍVEL O DOWNLOAD DOS ARQUIVOS (ONE DRIVE, GOOGLE DRIVE OU OUTRO APLICATIVO SIMILAR DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM).
- 1.1.6) O SERVIÇO DE FOTOGRAFIA INCLUI A CAPTURA DOS CONVIDADOS DURANTE A CHEGADA NAS SESSÕES / SOLENIDADES / EVENTO E DAS AUTORIDADES ANTES E DURANTE, BEM COMO OS MOMENTOS DE ENTREGA DE HOMENAGEM, DOS HOMENAGEADOS, DO HOMENAGEADO COM O VEREADOR QUE CONCEDEU A HONRARIA, BEM COMO AS DEMAIS SOLICITADAS PELOS CONVIDADOS.
- 1.1.7) AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER TRATADAS/EDITADAS POR MEIO DE SOFTWARE APROPRIADOS, GRAVADAS EM MÍDIA CD/DVD E USB FLASH DRIVE QUE DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, CONTER CAPA/ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A SESSÃO / SOLENIDADE / EVENTO, A DATA E O NOME DO FOTÓGRAFO QUE AS PRODUZIU, ALÉM DE SEREM ARMAZENADAS EM PASTAS VIRTUAIS NOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 1.1.8) OS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DEVERÃO SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE PROFISSIONAL EM QUE SERÃO VERIFICADOS O MOMENTO ADEQUADO, ENQUADRAMENTO E FOCO DAS IMAGENS CAPTADAS. A CORREÇÃO DAS CORES, ILUMINAÇÃO E A COERENTE ADEQUAÇÃO DAS IMAGENS REGISTRADAS À PAUTA DO EVENTO QUE ESTIVER SENDO COBERTO.
- 1.1.9) O SERVIÇO PRESTADO FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE, PODERÁ SER RECUSADO, PODENDO ACARRETAR PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL OU DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO JULGADO INADEQUADO.
- 1.1.10) TODAS AS FOTOS DEVERÃO SER ENTREGUES TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300DPI, PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER MATERIAL GRÁFICO.
- 1.1.11) OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SE APRESENTAR COM TRAJES PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA OU TONALIDADE ESCURA, CARACTERIZADO POR CALÇA E CAMISA SOCIAL, SALVO AUTORIZAÇÃO DIVERSA EMITIDA PELO FISCAL DE CONTRATO.
- 1.1.12) AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO CONSIDERAR OS ASPECTOS TÉCNICOS COMO ENQUADRAMENTO, ILUMINAÇÃO, DEFINIÇÃO DA IMAGEM, TEMPERATURA DE COR E EXPOSIÇÃO.
- 1.1.13) E ASPECTOS SUBJETIVOS, COMO HABILIDADE DO PROFISSIONAL EM REGISTRAR OS MOMENTOS MAIS IMPORTANTES, CAPACIDADE DE SÍNTESE E NOÇÕES DE DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA.
- 1.1.14) ATENDER À DEMANDA DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES SOLENES, DENTRO E FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 1.1.15) OPERAR CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COM DOMÍNIO E DESTREZA.
- 1.1.16) RECEBER, CONTROLAR E TRANSPORTAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO TRABALHO.
- 1.1.17) VERIFICAR, PREVIAMENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS CONDIÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS COM VISTA A DETECTAR EVENTUAIS PROBLEMAS OU NECESSIDADE DE RECARREGAR BATERIAS PARA QUE OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM SEMPRE DISPONÍVEIS PARA O USO.
- 1.1.18) PRESTAR INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE.
- 1.1.19) SELECIONAR, EDITAR, CATALOGAR E ARQUIVAR FOTOGRAFIAS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, BEM COMO ENVIAR ARQUIVOS FOTOGRÁFICOS, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO.
- 1.1.20) DEVE AINDA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO COM EXCELÊNCIA.
- 1.1.21) OPERAR PROGRAMAS DE EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS COMO: ADOBE PHOTOSHOP, PHOTOSHOP LIGHTROOM OU OUTROS PROGRAMAS E SOFTWARES EQUIVALENTES.
- 1.1.22) TODOS OS DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM, CONSECTÁRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS RESULTADOS DOS TRABALHOS INTELECTUAIS E/OU ARTÍSTICOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, QUE PODERÁ UTILIZÁ-LAS LIVREMENTE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

1.2) O VALOR MÁXIMO DA DESPESA É DE:

A	B	C	D	E	F
ITEM	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ F = E X 7 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO, ESPECIFICAMENTE PARA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENESES, BEM COMO, PARA DEMAIS EVENTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA	MÊS	7	1.518,00	10.626,00

1.2.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA NÃO HOMOLOGARÁ A DESPESA POR PREÇO SUPERIOR.

2) JUSTIFICATIVA:

- 2.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE REALIZARÁ DURANTE O ANO DE 2025, REALIZARÁ SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENESES.
- 2.2) AS CÂMARAS MUNICIPAIS, ALÉM DE LEGISLAR E FISCALIZAR, DEBATEM PROBLEMAS COM A SOCIEDADE E CONCEDEM TÍTULOS HONORÍFICOS, COMO PREVISTO EM SEUS REGIMENTOS.
- 2.3) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE NÃO POSSUI MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS OU MATÉRIA-PRIMA PARA OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DESCRITOS NO OBJETO.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 2.4) ESSES REGISTROS SÃO FUNDAMENTAIS NÃO SÓ PARA O ACERVO HISTÓRICO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, MAS TAMBÉM PARA A TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.
- 2.5) É ESSENCIAL PARA O REGISTRO HISTÓRICO E O ACERVO LEGISLATIVO FORNECER ELEMENTOS MÍNIMOS DE PRESTÍGIO AOS HOMENAGEADOS PELOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.
- 2.6) A CONTRATAÇÃO PREVISTA DEMONSTRA O COMPROMISSO EM OFERECER UM EVENTO DE ALTA QUALIDADE PARA O MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA ENRIQUECEDORA PARA A POPULAÇÃO E REFORÇANDO OS VALORES HISTÓRICOS E CULTURAIS DESTA CIDADE.
- 2.7) A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESCRITOS É UMA MEDIDA QUE RESPEITA E PROMOVE OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.
- 2.8) DESTA FORMA, ESTA MEDIDA ESTÁ ALINHADA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO A LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.
- 2.9) ALÉM DISSO, ESSA CONTRATAÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA O ADEQUADO REGISTRO E PRESERVAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE IMPORTÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA O MUNICÍPIO, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
- 2.10) ASSIM, AO REALIZAR ESSA CONTRATAÇÃO, A CÂMARA MUNICIPAL REAFIRMA SEU COMPROMISSO COM A GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO QUE AS SESSÕES SEJAM DOCUMENTADAS COM A QUALIDADE E O PROFISSIONALISMO QUE ESSES MOMENTOS EXIGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 2.11) PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA PARA AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE É UMA MEDIDA NECESSÁRIA E JUSTIFICADA, QUE VISA ASSEGURAR A EXCELÊNCIA E O DEVIDO RECONHECIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER LEGISLATIVO.

3) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

- 3.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE CONTRATARÁ A EMPRESA QUE OFERTAR:
- A) **O MENOR PREÇO GLOBAL (ATENÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE VERIFICARÁ A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR VALOR MENSAL).**

4) REQUISITOS PARA CONSOLIDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

- 4.1) QUANDO SOLICITADO PELA **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**, A EMPRESA QUE OFERTAR **MENOR PREÇO** DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE VÁLIDOS:

ORDEM	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	APRESENTOU		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
I.	CONTRATO SOCIAL ATENÇÃO: SENDO MEI, O DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO SERÁ O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
II.	CARTÃO DE CNPJ			
III.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL			



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

IV.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL			
V.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL			
VI.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS			
VII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT			
VIII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA			
IX.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO, INERENTE AO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
X.	DECLARAÇÃO UNIFICADA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO - I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			

4.2) O DESCUMPRIMENTO ACARRETARÁ NA PERDA DO DIREITO A CONTRATAÇÃO.

5) HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1) OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS SEGUINTE DIAS E HORÁRIOS:

A) SESSÕES ORDINÁRIAS:

ÀS TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS: DAS 19 ÀS 22 HORAS;

B) SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

SERÁ AGENDADO COM ANTECEDÊNCIA E COMPREENDERÁ O HORÁRIO DETERMINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ITAPORANGA D'AJUDA, PODENDO OCORRER NOS TURNOS DA MANHÃ, TARDE E/OU NOITE;

C) SESSÕES SOLENES:

SERÁ AGENDADO COM ANTECEDÊNCIA E COMPREENDERÁ O HORÁRIO DETERMINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, PODENDO OCORRER NOS TURNOS DA MANHÃ, TARDE E/OU NOITE.

D) AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS, VISITAS A OUTROS ÓRGÃO PÚBLICOS:

SERÁ AGENDADO COM ANTECEDÊNCIA E COMPREENDERÁ O HORÁRIO DETERMINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, PODENDO OCORRER NOS TURNOS DA MANHÃ, TARDE E/OU NOITE.

- 5.2) ASSIM, A FUTURA EMPRESA CONTRATADA **PODERÁ SER ACIONADA DENTRO DOS HORÁRIOS INFORMADOS ACIMA:**

6) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1) NO PRÉDIO SEDE DESTA CÂMARA, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

A) PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000

- 6.2) HAVENDO EVENTO QUE SEJA FORA DO ENDEREÇO ACIMA, DEVERÁ O CONTRATANTE AGENDAR ANTECIPADAMENTE JUNTO A EMPRESA CONTRATADA.

7) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 7.1) O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **7 (SETE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO **ART. 106, DA LEI Nº 14.133/2021**.

8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1) TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A LEGALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES VISANDO A ATUAÇÃO NA CONTRATANTE.
- 8.2) DEVERÁ HAVER DISPONIBILIDADE DE EMPREGADOS DA **CONTRATADA** PARA O ATENDIMENTO A SERVIÇOS EVENTUAIS QUE POSSAM OCORRER.
- 8.3) MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DE SEUS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, EXIBINDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO **CONTRATANTE**, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO DE CADA EMPREGADO;
- 8.4) RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTES CONTRATO, ISENTANDO O CONTRATANTE, INCLUSIVE JUDICIALMENTE, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO A ESTES;
- 8.5) EMPREGAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, COM TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SUBSTITUINDO PRONTAMENTE QUALQUER PESSOA CUJA PERMANÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEJA CONSIDERADA INDESEJÁVEL PELO CONTRATANTE, SEM ÔNUS PARA ESTE;
- 8.6) RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER ACIDENTES OU INCIDENTES QUE VENHAM A OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ASSIM COMO POR DANOS CAUSADOS POR PESSOAL SOB SUA RESPONSABILIDADE AO PATRIMÔNIO DO **CONTRATANTE** OU DE TERCEIROS, ISENTANDO O **CONTRATANTE** DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES OU INDENIZAÇÕES QUE POSSAM SURTIR EM CONSEQUÊNCIA DESTES;
- 8.7) FORNECER CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUA EQUIPE, BEM COMO UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CONDIÇÕES ADEQUADAS DE UTILIZAÇÃO, ASSIM COMO FORNECER E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO;

- 8.8) RESPEITAR AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELO **CONTRATANTE**, ASSIM COMO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUA REGULAMENTAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE POR QUAISQUER TRANSGRESSÕES, DE SUA PARTE, E DE SEUS EMPREGADOS;
- 8.9) RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER PROCESSOS OU AÇÕES, JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, SURGIDAS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO OBJETO DESSE CONTRATO, QUE SEJAM CAUSADOS POR AÇÃO, OMISSÃO, IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIA DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS;
- 8.10) ISENTAR, TOTALMENTE, O **CONTRATANTE** DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO A DANOS OU PREJUÍZOS QUE LHES SEJAM CAUSADOS, POR SEUS EMPREGADOS OU POR TERCEIROS;
- 8.11) FRANQUEAR E FACILITAR AO **CONTRATANTE** OU PREPOSTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, A FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESSE CONTRATO FORNECENDO, QUANDO SOLICITADO, TODOS OS DADOS RELATIVOS A ESTE, QUE SEJAM JULGADOS NECESSÁRIOS AO BOM ENTENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO, SEM QUE TAL FISCALIZAÇÃO IMPLIQUE EM TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PARA O **CONTRATANTE** OU SEU PREPOSTO;
- 8.12) RESPONSABILIZAR-SE PELOS ATOS CULPOSOS E DOLOSOS DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, PRATICADOS NO HORÁRIO DO SERVIÇO OU NÃO, RESSARCINDO QUAISQUER PREJUÍZOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** OU A TERCEIROS, COMPROVADOS E COMUNICADOS POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS APÓS A OCORRÊNCIA. A APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DESSA RESPONSABILIDADE SERÃO FEITAS POR SINDICÂNCIA EXECUTADA POR AMBAS AS PARTES, COM PRAZO DE CONCLUSÃO DE 72 HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 8.13) PRESERVAR E MANTER O **CONTRATANTE** A SALVO DE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES, DEMANDAS, QUEIXAS E REPRESENTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DE SUA AÇÃO BEM COMO AÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS OU DE QUAISQUER PESSOAS VINCULADAS À **CONTRATADA**;
- 8.14) OBTER, SEMPRE QUE EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 8.15) A CONTRATADA SE OBRIGA A CREDENCIAR PREPOSTOS PARA REPRESENTÁ-LA, PERMANENTEMENTE, JUNTO À CONTRATANTE, COM A INCUMBÊNCIA DE RESOLVER TODOS OS ASSUNTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO;
- 8.16) FORNECER, SOB SUA RESPONSABILIDADE, TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO;
- 8.17) FORNECER, AS SUAS EXPENSAS E SOB SUA RESPONSABILIDADE, TODA SUPERVISÃO, TREINAMENTO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELOS SEUS PREPOSTOS, DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- 8.18) RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DELA DECORRENTES, A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS QUE INCIDEM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O OBJETO DO CONTRATO;
- 8.19) OBSERVAR, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, A LEGISLAÇÃO SOBRE SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO, ACATANDO RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS QUE, NESSE SENTIDO, VENHAM A SER FEITAS PELA CONTRATADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS PARA O CASO DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 8.20) RESPONSABILIZAR-SE POR DEMAIS ATOS PRATICADOS CONTRÁRIOS ÀS LEIS EM VIGOR, ÀS NORMAS E REGULAMENTOS DA CONTRATANTE E ÀS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO;

9) MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

- 9.1) A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ **MENSAL**;

10) PAGAMENTO:

- 10.1) CONFORME **ANEXO – III (MINUTA DE CONTRATO)**.

11) FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1) DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**, CABERÁ AO FISCAL DE CONTRATO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO;
- 11.2) ENTRE AS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, DEVERÁ ATENTAR PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**;

12. VISITA TÉCNICA:

- 12.1) SUGERE-SE QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS REALIZEM VISITA TÉCNICA PARA TEREM CONHECIMENTO DAS **INSTALAÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE**;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

12.2) HORÁRIO E ENDEREÇO DA VISITA TÉCNICA:

A) **HORÁRIO:** EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 13 HORAS;

B) **ENDEREÇO:** SETOR DE LICITAÇÃO, LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CEP 49.120-000;

12.3) QUANTO AO ASPECTO TÉCNICO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA** NÃO ACATARÁ QUALQUER TIPO DE RECLAMAÇÃO QUE VENHA A OCORRER APÓS A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, UMA VEZ QUE ESTÁ SENDO SUGERIDA E POSSIBILITADA A VISITA TÉCNICA, LOGO, EVENTUAIS PREJUÍZOS EM VIRTUDE DE SUA OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA SERÁ DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA INTERESSADA E VENCEDORA, CONFORME INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Nº 136, SESSÕES: 10 DE DEZEMBRO DE 2012 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO);

13. MODELO DE PROPOSTA:

13.1) PARA EMPREGARMOS UM JULGAMENTO OBJETIVO, SUGERIMOS QUE SEJA UTILIZADO O MODELO DE PROPOSTA DISPONIBILIZADO NO **ANEXO – II** DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA E A EMPRESA QUE OFERTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

14.1) A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA;

14.2) O CONTRATO SERÁ AQUELE DISPONIBILIZADO NO **ANEXO – III** DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. ANEXOS:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

15.1) O PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** É COMPOSTO DE:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	DECLARAÇÃO UNIFICADA
II	MODELO DE PROPOSTA
III	MINUTA DE CONTRATO

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, **10 DE MARÇO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente
gov.br RAILAINE SANTOS DOS REIS PACHECO
Data: 10/03/2025 20:00:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAILAINE SANTOS DOS REIS PACHECO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2025
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE DO DIA 02.01.2025

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES;
- DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- DECLARAÇÃO INFORMANDO O PORTE DE EMPRESA – MEI/ME/EPP;

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

A empresa detalhada abaixo, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº XXXXX/2025**, e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas:

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA e com demais ÓRGÃOS PÚBLICOS das esferas FEDERAL, ESTADUAL e/ou MUNICIPAL;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. QUANTO AO PORTE DA EMPRESA:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, estar enquadrado na forma abaixo, conseqüentemente, estamos aptos a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas:

MARQUE UM "X" EM UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO SÓCIO E/OU RESPONSÁVEL

ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

MODELO DE PROPOSTA:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:	
CPF OU CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

PREZADO(A) SENHOR(A),

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

- OBJETO:**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A CAPTURA, PRODUÇÃO, TRATAMENTO, CRIAÇÃO, EDIÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS SESSÕES SOLENES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO **ITEM – 1.1 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

A	B	C	D	E	F
ITEM	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ F = E X 7 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO, ESPECIFICAMENTE PARA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, BEM COMO, PARA DEMAIS EVENTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA	MÊS	7		

ACATAMOS OS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO QUE SE ENCONTRAM INCLUSOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS COM SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, IMPOSTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS, UNIFORMES, EPI'S, EPC'S, ADMINISTRAÇÃO, FRETE, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA, BEM COMO, O LUCRO.

CIDADE/UF, _____/_____/2025



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL

ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2025
DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

1) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, CENTRO, ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000
CNPJ:	00.760.576/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ DO CARMO SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPREEN-TANTE LEGAL:	

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as especificações constantes na **RESOLUÇÃO Nº 01/2024 e Lei nº 14.133/2021**, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, INCISO – I, DA LEI Nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

O presente CONTRATO tem como objeto:

- 1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A CAPTURA, PRODUÇÃO, TRATAMENTO, CRIAÇÃO, EDIÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS SESSÕES SOLENES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:
 - 1.1.1) COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, REALIZADA MEDIANTE CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PRÓPRIO DA CONTRATADA QUE CONSTARÁ COM EQUIPE DE APOIO E FOTÓGRAFO.
 - 1.1.2) AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS EM ALTA RESOLUÇÃO, DE MODO A PERMITIR GRANDES AMPLIAÇÕES SEM PERDA DE QUALIDADE, POR MÁQUINA FOTOGRÁFICA DE CATEGORIA PROFISSIONAL, COM FLASH EXTERNO DE MODELO ATUALIZADO, COM POSSÍVEL VARIAÇÃO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE GARANTIR A MELHORIA NOS REGISTROS.
 - 1.1.3) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, A CONTAGEM DO TEMPO DO SERVIÇO SERÁ FEITA A PARTIR DO INÍCIO DAS SESSÕES E/OU SOLENIDADES, OBRIGANDO-SE O PROFISSIONAL À PONTUALIDADE QUANTO AOS PREPARATIVOS PARA O BOM DESEMPENHO E A QUALIDADE DO SERVIÇO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA.
 - 1.1.4) DISPONIBILIZAR COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS SESSÕES/SOLENIDADES OS ARQUIVOS FOTOGRÁFICOS (FOTOS) REALIZADAS DURANTE TODO SERVIÇO, RETIRANDO AS IMAGENS REPETIDAS QUANDO FOTOGRAFADA MAIS DE UMA, PRETERINDO AS DE PIOR QUALIDADE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 1.1.5) A DISPONIBILIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM CDS/DVDS E USB FLASH DRIVE, COM AS FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS POR MEIO DE LINK DE ACESSO PÚBLICO, EM QUE SEJA POSSÍVEL O DOWNLOAD DOS ARQUIVOS (ONE DRIVE, GOOGLE DRIVE OU OUTRO APLICATIVO SIMILAR DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM).
- 1.1.6) O SERVIÇO DE FOTOGRAFIA INCLUI A CAPTURA DOS CONVIDADOS DURANTE A CHEGADA NAS SESSÕES / SOLENIDADES / EVENTO E DAS AUTORIDADES ANTES E DURANTE, BEM COMO OS MOMENTOS DE ENTREGA DE HOMENAGEM, DOS HOMENAGEADOS, DO HOMENAGEADO COM O VEREADOR QUE CONCEDEU A HONRARIA, BEM COMO AS DEMAIS SOLICITADAS PELOS CONVIDADOS.
- 1.1.7) AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER TRATADAS/EDITADAS POR MEIO DE SOFTWARE APROPRIADOS, GRAVADAS EM MÍDIA CD/DVD E USB FLASH DRIVE QUE DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, CONTER CAPA/ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A SESSÃO / SOLENIDADE / EVENTO, A DATA E O NOME DO FOTÓGRAFO QUE AS PRODUZIU, ALÉM DE SEREM ARMAZENADAS EM PASTAS VIRTUAIS NOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE.
- 1.1.8) OS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DEVERÃO SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE PROFISSIONAL EM QUE SERÃO VERIFICADOS O MOMENTO ADEQUADO, ENQUADRAMENTO E FOCO DAS IMAGENS CAPTADAS. A CORREÇÃO DAS CORES, ILUMINAÇÃO E A COERENTE ADEQUAÇÃO DAS IMAGENS REGISTRADAS À PAUTA DO EVENTO QUE ESTIVER SENDO COBERTO.
- 1.1.9) O SERVIÇO PRESTADO FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE, PODERÁ SER RECUSADO, PODENDO ACARRETAR PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL OU DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO JULGADO INADEQUADO.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 1.1.10) TODAS AS FOTOS DEVERÃO SER ENTREGUES TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300DPI, PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER MATERIAL GRÁFICO.
- 1.1.11) OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SE APRESENTAR COM TRAJES PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA OU TONALIDADE ESCURA, CARACTERIZADO POR CALÇA E CAMISA SOCIAL, SALVO AUTORIZAÇÃO DIVERSA EMITIDA PELO FISCAL DE CONTRATO.
- 1.1.12) AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO CONSIDERAR OS ASPECTOS TÉCNICOS COMO ENQUADRAMENTO, ILUMINAÇÃO, DEFINIÇÃO DA IMAGEM, TEMPERATURA DE COR E EXPOSIÇÃO.
- 1.1.13) E ASPECTOS SUBJETIVOS, COMO HABILIDADE DO PROFISSIONAL EM REGISTRAR OS MOMENTOS MAIS IMPORTANTES, CAPACIDADE DE SÍNTESE E NOÇÕES DE DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA.
- 1.1.14) ATENDER À DEMANDA DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES SOLENES, DENTRO E FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE.
- 1.1.15) OPERAR CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COM DOMÍNIO E DESTREZA.
- 1.1.16) RECEBER, CONTROLAR E TRANSPORTAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO TRABALHO.
- 1.1.17) VERIFICAR, PREVIAMENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS CONDIÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS COM VISTA A DETECTAR EVENTUAIS PROBLEMAS OU NECESSIDADE DE RECARREGAR BATERIAS PARA QUE OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM SEMPRE DISPONÍVEIS PARA O USO.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

1.1.18) PRESTAR INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE.

1.1.19) SELECIONAR, EDITAR, CATALOGAR E ARQUIVAR FOTOGRAFIAS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, BEM COMO ENVIAR ARQUIVOS FOTOGRÁFICOS, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO.

1.1.20) DEVE AINDA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO COM EXCELÊNCIA.

1.1.21) OPERAR PROGRAMAS DE EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS COMO: ADOBE PHOTOSHOP, PHOTOSHOP LIGHTROOM OU OUTROS PROGRAMAS E SOFTWARES EQUIVALENTES.

1.1.22) TODOS OS DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM, CONSECTÁRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS RESULTADOS DOS TRABALHOS INTELECTUAIS E/OU ARTÍSTICOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, QUE PODERÁ UTILIZÁ-LAS LIVREMENTE.

1.3) O VALOR PACTADO ESTÁ DETALHADO ABAIXO:

A	B	C	D	E	F
ITEM	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ F = E X 7 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO, ESPECIFICAMENTE PARA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, BEM COMO,	MÊS	7		



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

	PARA DEMAIS EVENTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (ART. 92, INCISO – II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1) O objeto deste CONTRATO é decorrente do seguinte processo de contratação:

PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO – II, DA LEI Nº 14.133/2021

2.2) A empresa CONTRATADA está vinculada:

A) A sua PROPOSTA DE PREÇO;

B) Ao presente CONTRATO;

C) Ao TERMO DE REFERÊNCIA do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO identificado no **ITEM – 2.1** deste CONTRATO

D) Ao processo de CONTRATAÇÃO especificado no **ITEM – 2.1** deste CONTRATO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 92, INCISO – III, DA LEI 14.133/2021)

3.1) As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, estão submissos a seguinte legislação:

LEGISLAÇÃO:	RESOLUÇÃO Nº 01/2024 ;
--------------------	-------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

	LEI Nº 14.133/2021; DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, INCISO – IV, DA LEI 14.133/2021)

4.1) O regime de execução será do tipo:

REGIME DE EXECUÇÃO:	OS SERVIÇOS SERÃO REALIZANDOS DIARIAMENTE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO ITEM – 2.1 DESTE CONTRATO
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO

4.2) O presente CONTRATO terá prazo de vigência de **7 (SETE) MESES**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do ART. 106, da LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – V, DA LEI 14.133/2021)

- 5.1) O valor total desse contrato corresponde a quantia identificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste pacto.
- 5.2) O pagamento **MENSAL** será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, após a plena execução do objeto deste CONTRATO;
- 5.3) Para recebimento do valor previsto neste CONTRATO, a empresa CONTRATADA deverá apresentar:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- A) NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
 - B) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;
 - C) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;
 - D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;
 - E) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS;
 - F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5.4) O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;
- 5.5) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- A) A falta da atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
 - B) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 5.3** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 5.6) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **SERVIÇOS** efetivamente executados e atestados;
- 5.7) A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor (CONTRATADA);
- 5.8) Condições de REAJUSTE DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- A) Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do dia **XX.XX.XXXX**, **data de EMISSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA**. O mencionado marco temporal tem como lastro o **ART. 134, da Lei nº 14.133/2021**;
- B) Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- C) Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.
- 5.9) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

- Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

5.9.1) Para a hipótese definida no **ITEM – 5.9 deste CONTRATO**, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – VI, DA LEI 14.133/2021)

6.1) A periodicidade de medição dos **SERVIÇOS** será:

- A) Os SERVIÇOS serão medidos mensalmente, nos termos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO identificado no **ITEM – 2.1** deste pacto.

6.2) Prazo para liquidação e pagamento da despesa:

- A) Conforme **ITEM – 5.2** deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, INCISO – VII, DA LEI 14.133/2021)

7.1) Prazo para início e conclusão da execução contratual:

- CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO **TERMO DE REFERÊNCIA** DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO **ITEM – 2.1** DESTE PACTO;
- CONFORME **CLÁUSULA QUARTA** DESTE CONTRATO.

7.2) O recebimento definitivo do OBJETO deste CONTRATO deverá ser realizado no seguinte prazo:

- CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO **TERMO DE REFERÊNCIA** DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO **ITEM – 2.1** DESTE PACTO.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

7.3) O recebimento PROVISÓRIO e DEFINITIVO deste CONTRATO está em consonância com:

A) O ART. 145, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;

CLÁUSULA OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO – VIII, DA LEI 14.133/2021)

8.1) A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos recursos orçamentários consignados da CONTRATANTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	AÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	ÓRGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
	FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA;
	SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA;
	PROGRAMA: XXXXXXXXXXXXXXXX
	ELEMENTO: XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX
	FONTE: XXXXXXXX – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	SUBELEMENTO: XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX;
	MARCADOR: XXXXXXXXXXXXXXX – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO (ART. 92, INCISO – IX, DA LEI 14.133/2021)

9.1) Fica dispensada, conforme previsto no:

A) ART. 28, PARÁGRAFO ÚNICO, **da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;**

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, INCISO – X, DA LEI 14.133/2021)

10.1) **Não haverá REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, visto que o presente contrato não se adequa ao disposto contido no:

A) ART. 92, PARÁGRAFO 4º, INCISO – II, da LEI Nº 14.133/2021;

B) ART. 135, da LEI Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, INCISO – XI, DA LEI 14.133/2021)

11.1) Caso a empresa CONTRATADA PROTOCOLE **pedido de REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**, caberá a CONTRATANTE emitir resposta no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**;

11.2) Esse prazo será contabilizado a partir da data do PROTOCOLO do pedido, junto ao **CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE)**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – XII, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

12.1) Para o presente CONTRATO, **fica a empresa CONTRATADA dispensada da apresentação de GARANTIA CONTRATUAL**, na forma disciplinada no **ART. 96, da LEI Nº 14.133/2021**;

12.2) A CONTRATANTE **não fará** qualquer tipo de ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO CONTRATUAL, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 92, INCISO – XIII, DA LEI 14.133/2021)

13.1) Os SERVIÇOS deverão ser executadas de acordo com as condições listados no:

A) **TERMO DE REFERÊNCIA** contido no processo de contratação identificado no **ITEM – 2.1** deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, INCISO – XIV, DA LEI 14.133/2021)

14.1) DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE):

- A) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
- B) Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do objeto desse Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- C) Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- D) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- E) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- F) Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

14.2) DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- A) Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
- B) Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
- C) Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
- D) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto deste CONTRATO, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- E) Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;
- F) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- G) Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- H) Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
- I) Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- J) Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- K) Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo,



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

- L) Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- M) Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- N) Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
- O) A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- P) Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à execução do OBJETO deste CONTRATO;
- Q) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- R) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- S) Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela CONTRATADA, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- T) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos da CONTRATANTE e às disposições do contrato;
- U) Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- V) Atentar para as demais exigências e condições listadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de contratação identificado no **ITEM – 2.1** deste PACTO.

14.3) DAS SANÇÕES (PENALIDADES):

- 14.3.1) Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1.1) Advertência.

14.3.1.2) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

14.3.1.3) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

14.3.1.4) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 14.3.1.5) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste CONTRATO;
- 14.3.1.6) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente a CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 14.3.1.7) As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 14.3.1.8) Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, INCISO – XV, DA LEI 14.133/2021)

- 15.1) Não se adequa ao OBJETO deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 92, INCISO – XVI, DA LEI 14.133/2021)

- 16.1) A empresa CONTRATADA se compromete a manter as mesmas condições iniciais de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

16.2) A perda de qualquer qualificação habilitatória poderá acarretar na:

A) Rescisão do presente CONTRATO, devendo o CONTRATANTE pagar somente pelo FORNECIMENTO/SERVIÇO efetivamente executado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, INCISO – XVII, DA LEI 14.133/2021)

17.1) A empresa CONTRATADA se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.2) Tratando-se de obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a CONTRATANTE poderá desde que justificado no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, **conforme disciplinado no:**

A) ART. 14, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, INCISO – XVIII, DA LEI 14.133/2021)

18.1) Caberá ao GESTOR DESTE CONTRATO:

18.1.1) O **GESTOR do contrato** será representante da administração, para exercer as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

- 18.1.2) Caberá ainda ao GESTOR DE CONTRATO atentar para as demais disposições disciplinadas na **SUBSEÇÃO IV, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;**
- 18.1.3) As competências do GESTOR DE CONTRATO estão alinhadas com a **SUBSEÇÃO IV, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;**

18.2) Caberá ao FISCAL DESTE CONTRATO:

- 18.2.1) O **FISCAL DO CONTRATO** deverá acompanhar e fiscalizar a EXECUÇÃO deste PACTO, não eximindo sua responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 18.2.2) O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2.3) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO e na **RESOLUÇÃO Nº 01/2024;**
- 18.2.4) O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto fica ao cargo do fiscal de contratos;
- 18.2.5) O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico, e ou técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções;
- 18.2.6) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 18.2.7) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 18.2.8) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 18.2.9) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 18.2.10) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 18.2.11) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 18.2.12) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 18.2.13) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 18.2.14) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 18.2.15) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 18.2.16) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 18.2.17) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 18.2.18) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, se for necessário promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 18.2.19) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 18.2.20) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 18.2.21) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 18.2.22) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 18.2.23) No caso de obras e serviços de engenharia, deverá ainda:
 - A) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro os demais elementos instrutores;
 - B) Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

C) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aspectos ambientais;

D) Outras atividades compatíveis com a função.

18.2.24) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (OCULTO), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021;

18.2.25) Caberá ainda ao **FISCAL DE CONTRATO** atentar para as demais disposições disciplinadas na **SUBSEÇÃO V, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;

18.2.26) As competências do **FISCAL DE CONTRATO** estão alinhadas com a **SUBSEÇÃO V, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;

18.3) O presente contrato será GERIDO e FISCALIZADO pelos(as) servidores(as) listados(as) abaixo:

ORDEM	TIPO	NOME COMPLETO	ATO
1	GESTOR DO CONTRATO	SRA. VERA LÚCIA RODRIGUES SANTOS E NA AUSÊNCIA SERÁ DESENVOLVIDO PELO SR. MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	PORTARIA Nº 17/2025
2	FISCAL DO CONTRATO	SR. JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO FREITAS E NA AUSÊNCIA SERÁ DESENVOLVIDO PELA SRA. REJANE LUCIANO RIBEIRO SILVA	PORTARIA Nº 17/2025



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OS CASOS DE EXTINÇÃO (RESCISÃO) - (ART. 92, INCISO – XIX, DA LEI 14.133/2021)

- 19.1) Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, e na forma do artigo 138, ambos da Lei nº. 14.133/21.
- 19.2) O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- 19.3) No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 19.4) Na ocorrência da rescisão prevista no **ITEM – 19.1 deste CONTRATO**, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.
- 19.5) Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (ART. 125, DA LEI 14.133/2021)

- 20.1)** A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 21.1) A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE (CONTRATANTE)** terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais e morais) sobre todo o material protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98), por tempo indeterminado, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais entregues, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias;
- 21.2) A Contratada, de acordo com a Lei nº 9.610/98, cede a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE (CONTRATANTE)**, nesta contratação, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais, autorais e conexos de sua propriedade, de seus empregados e de terceiros concebidos, criados e produzidos em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 21.3) Fica estabelecido que a Contratada providenciará a liberação total dos direitos autorais, patrimoniais e conexos para que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE (CONTRATANTE)**, a seu critério, possa, como o único proprietário dos materiais audiovisuais produzidos, comercializar, ceder, divulgar as imagens e áudio por qualquer suporte técnico e qualquer mídia existente ou que venha a ser criada, sem que isso lhe gere qualquer ônus adicional;
- 21.4) Todo o material audiovisual deverá ser entregue pela Contratada à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE (CONTRATANTE)** acompanhado dos respectivos Termos de Cessão de Direitos de Uso de Imagem definitivo e de obras citadas, além dos contratos e número de registro profissional das equipes envolvidas na produção sob responsabilidade da Contratada;
- 21.5) A Contratada responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

21.6) A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados a partir da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/2021)

22.1) Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA D'AJUDA/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

22.2) E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2025.

JOSÉ DO CARMO SANTOS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
GESTOR DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** DESTE CONTRATO

2) _____
FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** DESTE CONTRATO.